

Editais n.º 15/PRES/2020

Consulta Pública do Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, determina, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que seja submetida a consulta pública, pelo período de trinta dias contados a partir do dia 01 de março de 2020, para recolha de sugestões, a proposta de "Regulamento Municipal de Uso do Fogo", elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, pelo Regulamento do Fogo Técnico homologado pelo Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho, e ainda ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e nos termos do n.º 7 do artigo 112.º, do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, aprovado na 3.ª Reunião Ordinária da C.M.O., realizada no dia 05 de fevereiro de 2020.

O documento acima mencionado encontra-se, para consulta, no Serviço Municipal de Proteção Civil, sito, na Rua Vasco Santana 21A, 2620-364 Ramada, durante as horas normais de expediente.

No âmbito da participação pública, e nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, ou para o e-mail geral@cm-odivelas.pt.

A Câmara Municipal de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Paços do Concelho, Quinta da Memória, 2675-267 Odivelas, informa que é a Responsável pelo Tratamento dos Dados (RTD) Pessoais fornecidos por quem se constitua como Interessado no presente procedimento.

O Encarregado de Proteção de Dados poderá ser contactado através de e-mail para protecaodados@cm-odivelas.pt, ou através de carta para CMO/EPD para a morada da Câmara Municipal de Odivelas;

As pessoas singulares que se constituam como interessados no presente procedimento poderão solicitar à Câmara Municipal de Odivelas o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, o apagamento, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, bem como o direito à portabilidade dos dados;

Poderão, ainda, apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;

Os dados pessoais serão conservados até ao termo do procedimento, procedendo-se à respetiva eliminação nos 90 dias subsequentes à publicação do Regulamento.

A Câmara Municipal de Odivelas não toma, no caso em apreço, decisões totalmente automatizadas.

Odivelas, 13 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)